



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 08/72

Autoriza assinatura de convênio com a ACAR e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural-ACAR, visando o incremento da produção agro-pecuária e o desenvolvimento social e econômico do meio rural do Município.

§ ÚNICO - O convênio de que trata este artigo será assinado de conformidade com os termos da minuta anexa e que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais até a importância de Cr\$ 25.000,00, assim distribuídos:

Para contribuição financeira à ACAR.....Cr\$ 20.000,00
Para aquisição de móveis destinados à instalação do escritório da ACAR.....Cr\$ 5.000,00

§ ÚNICO - Os móveis adquiridos para a instalação do escritório da ACAR, serão entregues para uso a título de empréstimo.

ART. 3º - Constitui recurso financeiro para a abertura dos créditos especiais de que trata o art.2º, o proveniente do "superavit" financeiro do exercício de 1971.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 19 de abril de 1972.

Benedito Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier
Prefeito Municipal.